



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, COM E SEM CONDUTOR, COM SISTEMA DE GERENCIAMENTO E COMPARTILHAMENTO VEICULAR., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA E A PESSOA JURÍDICA OK LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, EMPRESA PARTICIPANTE DO CONSÓRCIO NOVO NORDESTE.

De um lado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, com sede na Rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, 79, Poço, na cidade de Maceió-AL, CEP 57025-400, CNPJ nº 12.472.734/0001-52, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, casado, portador do Registro Geral/CPF sob o nº 341.024.424-72, residente e domiciliado na cidade de Maceió/AL, e de outro o CONSÓRCIO NOVO NORDESTE, liderado pela pessoa jurídica EQUILÍBRIO SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 24.472.748/0001-55, representada pelo Sr. LUSIRLEI ALBERTINI, portador do CPF nº 274.944.701-15, sendo a executante dos serviços a empresa consorciada OK LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 07.173.027/0001-25, estabelecida na Avenida Menino Marcelo, nº 1007, Serraria, Maceió/AL, denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu sócio, Sr. LUIZ MARCELO SANTOS DE ANDRADE, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 486.049 - SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 410.801.494-49, residente e domiciliado na cidade de Maceió/AL; RESOLVEM celebrar o terceiro termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de locação de veículo, com e sem condutor, com sistema de gerenciamento e compartilhamento veicular, para atender a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, Incidência da cláusula segunda do contrato regente, no vaticinado no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e, no que constam no Processo GED nº 20.08.1296.0000265/2024-58, mediante as cláusulas e condições adiante descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto:

- a) a prorrogação do contrato nº 08/2022, de prestação de serviços de locação de veículo, com e sem condutor, com sistema de gerenciamento e compartilhamento veicular, pelo período de 12 (doze) meses, contado de 05/05/2025 até 04/05/2026, face previsão na cláusula segunda e sexta, bem como disposições do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93;
- b) A alteração do valor, mediante repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, com reajuste no valor do veículo e no valor do condutor, face acordo entre as partes, conforme proposta atualizada, constantes no processo GED nº 20.08.1296.0000265/2024-58.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor mensal do contrato passa a ser de R\$37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) conforme quadro



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário Mensal		Valor Mensal	Valor Total
			Veículo	Condutor		
1	Passeio econômico. Automóvel Hatch com: Motor de no mínimo de 75 CV de potência; 5 (cinco) portas; transmissão mecânica de 5 marchas à frente e 01 à ré; apoios de cabeça dianteiros; acionamento dos vidros dianteiros e trava elétrica nas 04 (quatro) portas; vidros fumê; direção hidráulica e/ou elétrica; bicomcombustível (álcool e gasolina); equipamento de kit multimídia com antena e 04 alto-falantes; arcondicionado; reservatório de combustível para no mínimo 45 litros; porta-malas de no mínimo 235 (duzentos e trinta e cinco) litros; airbags dianteiros; arcondicionado; brake-light; freio ABS e demais itens de segurança exigidos pelo CONTRAN. Podendo haver necessidade de colocação de logomarca e demais plotagens a serem definidas pelo MPAL.	5	R\$ 2.467,20	R\$ 4.132,80	R\$ 33.000,00	R\$ 396.000,00
2	Automóvel Sedan com: Motor de no mínimo 106 CV de potência; 4 (quatro) portas; transmissão manual de no mínimo 05 marchas a frente e 01 à ré, acionamento dos vidros e trava elétrica nas 04 (quatro) portas e alarme; vidro fumê; tração dianteira ou traseira; direção hidráulica e/ou elétrica; bicomcombustível (álcool e gasolina); equipamento de kit multimídia com antena e 04 alto-falantes; apoio de cabeça nos bancos, dianteiros e traseiros; airbags dianteiros; arcondicionado; brake-light; freio ABS; sensor de ré; porta-mala de no mínimo 520 (quinhentos e vinte) litros; reservatório de combustível no mínimo 46 (quarenta e seis) litros; bancos de série e demais itens de segurança obrigatório exigidos pelo CONTRAN. Sem condutor.	1	R\$ 4.500,00	-	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
Valor Total Mensal					R\$37.500,00	
Valor Total do Contrato					R\$ 450.000,00	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificados todos os termos, cláusulas e condições do Contrato originário, suprarreferido



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

e não expressamente alterados por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. As questões decorrentes da execução deste termo aditivo que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Maceió/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Maceió/AL, 30 de abril de 2025.

Pela Contratante:

Assinado de forma digital por
LEAN ANTONIO FERREIRA DE
ARANHA:34102442472 ARAUJO:34102442472
Dados: 2025.04.30 13:34:20 -03'00'

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

Pela Contratada:

Assinado de forma digital por
LUSIRLEI ALBERTINI:27494470115
Dados: 2025.04.30 16:04:33 -03'00'

LUSIRLEI ALBERTINI
Equilíbrio Serviços Ltda
Líder – Consórcio Novo Nordeste

Assinado digitalmente por
LUIZ MARCELO SANTOS DE
ANDRADE:4108SANTOS DE
0149449 P ANDRADE:410801
49449

LUIZ MARCELO SANTOS DE ANDRADE
Representante legal – OK Locadora de Veículos Ltda
Empresa Executora Contratada